



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

## PORTEIRA Nº 005/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

*"Dispõe sobre Ato da Presidência para recomposição inflacionária das Indenizações para custeio de viagens na forma da Lei Municipal nº. 1.235/2018"*

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Presidência, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente à Lei Municipal nº. 1.235/2018.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nos termos do Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.235/2018, fica as Indenizações para o custeio de viagens dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Poder Legislativo, reajustada em 3,90% (três vírgula noventa por cento), utilizando-se para tanto o índice INPC acumulado durante o ano de 2025, passando a ser no valor de R\$727,29 (setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

**Artigo 2º** - Segue em anexo a esta Portaria o impacto financeiro da presente recomposição inflacionária, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

**Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG**



[camaraconquista.mg.gov.br](http://camaraconquista.mg.gov.br)

@camaraconquista

@camaraconquista



34 3353-1199

secretaria@camaraconquista.mg.gov.br

Praca Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – CEP: 38195-000 – Conquista/MG

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento aos pressupostos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em atenção à solicitação encaminhada pelo Setor Legislativo desta Casa, apresenta-se o impacto financeiro e orçamentário relativo ao aumento da despesa decorrente do reajuste de 3,90% (INPC) no valor das diárias, conforme previsto no artigo 10 da Lei Municipal nº 1.235/2018.

Atualmente, a indenização pelo uso de diárias corresponde ao valor de R\$700,00. Com a aplicação do reajuste acumulado no exercício de 2025, o valor da diária será atualizado, conforme demonstrado a seguir.

### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 700,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03897870
Valor percentual correspondente	3,897870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 727,29 ( REAL )
<a href="#">Fazer nova pesquisa</a> <a href="#">Imprimir</a>	

A atualização dos valores implicará um acréscimo estimado de R\$ 4.912,20 na dotação 3.3.3.90.14.00 (ficha 2 do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD 2026), referente às diárias do pessoal civil do Corpo Legislativo, considerando-se o limite anual de 20 diárias. O impacto financeiro do reajuste encontra-se detalhado na planilha a seguir apresentada.

Situação	Valor da Diária	Quantidade de Vereadores	Limite de Diárias	Valor da Despesa
Valor vigente	R\$ 700,00	9	20	R\$ 126.000,00
Valor atualizado	R\$ 727,29	9	20	R\$ 130.912,20
Diferença	—	—	—	R\$ 4.912,20

Quanto à despesa de diárias dos servidores, constante na dotação 3.3.3.90.14.00 (ficha 19 do Quadro de Detalhamento de Despesas 2026), o valor estimado no orçamento é de R\$33.750,00, o que, distribuído entre os 15 cargos existentes no órgão, corresponde a aproximadamente três diárias por servidor. Trata-se de estimativa compatível com o histórico de execução da despesa, uma vez que, nos últimos exercícios, o total de diárias utilizadas não ultrapassou 20 diárias anuais, não se evidenciando, portanto, a necessidade de ajuste do valor previsto.

De acordo com o Planejamento Orçamentário Anual do Legislativo e a despesa fixada na Lei Municipal nº1.473/2025, verifica-se a existência de dotação orçamentária e saldo suficientes para suportar o reajuste no valor das diárias.

Dessa forma, conclui-se que o impacto financeiro demonstra que, caso se concretize o duodécimo previsto, a Câmara Municipal dispõe de condições orçamentárias e financeiras para a aprovação da recomposição pretendida.

Por fim, competirá ao ordenador da despesa declarar que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista/MG, 12 de janeiro de 2026.

  
Bruna Gonçalves de Souza  
Contadora

  
Mayara Faria Buzinoto  
Diretora Administrativa e Financeira

  
Munir Calixto Milken  
Analista Legislativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG  
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista o impacto financeiro e para fins de cumprimento do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**OBJETO:** reajuste de 3,90% (INPC) no valor das diárias, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.235/2018 no âmbito da Câmara Municipal de Conquista/MG.

Conquista, aos 12 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Airton Lucas de Oliveira".

**Airton Lucas de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG